

# ***Plano de Trabalho***

## ***AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ:***

### ***LAR DAS MENINAS***

***Gaspar – Dezembro 2021***

## AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasgi@hotmail.com](mailto:ascmeninasgi@hotmail.com)

# PLANO DE TRABALHO

## I. IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

|   |                                 |                  |   |                                    |                                |
|---|---------------------------------|------------------|---|------------------------------------|--------------------------------|
| ENTIDADE RECEBEDORA:<br>Ação Social e Cidadã – LAR DAS MENINAS<br>Entidade Beneficente de Assistência Social - EBAS |                                 |                  |   | CNPJ<br>07.642.574/0002-93         |                                |
| Endereço<br>Rua Sete de Setembro, 1167  |                                 |                  | Bairro<br>Sete de Setembro                    |                                    |                                |
| Cidade<br>GASPAR  | UF<br>SC                        | CEP<br>89114-840 | DDD/telefone<br>47 – 3397-0023 –<br>3018-2321 | E-MAIL<br>ascmeninasgi@hotmail.com |                                |
| Conta Corrente<br>105161-X  |                                 | Banco do Brasil  | Agência<br>0921-0                             | Praça de pagamento<br>Gaspar - SC  |                                |
| Nome do Responsável<br>Maria Helena Spengler  |                                 |                  | CPF<br>309.256.819-20                         |                                    |                                |
| CI/ Órgão Exp.<br>651.424-3 - SSP-SC  | Cargo<br>Coordenadora Executiva |                  | E-MAIL<br>ascmeninasgi@hotmail.com            |                                    | Matrícula                      |
| Endereço<br>Rua Itajaí, 552   | Bairro<br>Sete de Setembro      |                  | Cidade<br>Gaspar                              | CEP<br>89.110-000                  | DDD/telefone<br>47 – 3397-0023 |

## OUTROS RESPONSÁVEIS

|  |              |   |                    |                   |  |
|--|--------------|---|--------------------|-------------------|--|
| Nome<br>Ellana Rutzen Formento – Gerente Administrativa do Lar das Meninas |              | CPF: 947.556.559-00<br>E-MAIL<br>ascmeninasgi@hotmail.com |                    |                   |  |
| Endereço<br>Rua Samambaia, 95  | Bairro Salto |   | Cidade<br>Blumenau | CEP<br>89.031-590 |  |

### 1.1. OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE

O serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional, “Lar das Meninas”, executa seus serviços nos termos da Lei, nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Política Pública de Assistência Social e resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O serviço é ofertado em caráter provisório e excepcional as adolescentes com

## **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

idades entre 12 a 18 anos, ou em casos especiais até 21 anos, do sexo feminino que passam por situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social conforme previsto na Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações advindas da Lei nº. 12.010/2009.

## **2. IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE:**

**Entidade:** Ação Social e Cidadã

Entidade Beneficente de Assistência Social - EBAS

**Diretoria Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020:**

**Coordenadora Executiva:** Maria Teresinha Lanznaster Spengler

**Vice-coordenadora:** Lídia Regina Demmer Schramm

**Secretária:** Lúcia Hostert

**Tesoureiro:** Maria Helena Spengler

**Ação Social e Cidadã - Lar das Meninas:**

Rua Sete de Setembro, 1167 - Bairro Sete de Setembro/Gaspar – SC.

Telefone: 3397- 0023 / 3018-2321 CNPJ 07.642.574/0002-93

e-mail: [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

Gerente Administrativa do Lar das Meninas: Ellana Rutzen Formento

## **3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

A Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas têm por finalidade:

a) Integrar a sociedade em geral, em especial com o Poder Judiciário, no cumprimento das disposições legais do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Interagir com os Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente;

b) Criar e desenvolver programas de proteção e prevenção em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, e suas famílias;

- c) Promoção da ética e da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- d) Promover ações e coordenar serviços públicos e privados de assistência social.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1. Objetivo Geral**

Oferecer acolhimento institucional na modalidade de abrigo, em caráter provisório e excepcional as adolescentes com idades entre 12 a 18 anos, ou em casos especiais até 21 anos, do sexo feminino que passam por situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social conforme previsto na Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações advindas da Lei nº. 12.010/2009.

### **4.2. Objetivos Específicos**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para o desenvolvimento individual e global da adolescente, inclusive na construção da sua cidadania;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Favorecer a manutenção e o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover a reintegração familiar ou substituta quando esgotados os recursos de manutenção da família natural ou extensa
- Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as adolescentes façam escolhas com autonomia e incentivar o seu auto-cuidado;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências e desejos;
- Promover a convivência comunitária e o acesso aos direitos à cultura, lazer e esporte;
- Realizar preparação gradativa para o desligamento;

- Promover a capacitação/formação dos funcionários da Instituição.

## **5. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional, Ação Social e Cidadã Lar das Meninas, executa seus serviços nos termos da Lei, nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Política Pública de Assistência Social e resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

## **6. PÚBLICO ALVO**

Oferecer acolhimento institucional na modalidade de abrigo, em caráter provisório e excepcional as adolescentes com idades entre 12 a 18 anos, ou em casos especiais até 21 anos, do sexo feminino que passam por situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social conforme previsto na Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações advindas da Lei nº. 12.010/2009. Este serviço realiza atendimento de crianças que residem na Comarca de Gaspar, Ascurra e Pomerode, compreendidos pelos municípios de Gaspar, Ilhota, Ascurra, Apuína, Rodeio e Pomerode, podendo atender a região do Vale do Itajaí.

## **7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

A Instituição de acolhimento Lar das Meninas possui a capacidade física de executar o atendimento de 16 (dezesseis) adolescentes do sexo feminino. O Serviço de Acolhimento Institucional pertence ao município de Gaspar que cede vagas a outros municípios conforme acordo com os municípios contratantes do serviço.

## **8. INFRAESTRUTURA**

O serviço de acolhimento institucional Lar das Meninas conta com uma área construída de 360,00m<sup>2</sup> e seu terreno mede 695,35m<sup>2</sup>. A estrutura física conta com: 04 dormitórios, sendo 03 suítes, 01 banheiro social, totalizando 04 banheiros sala de TV, sala de televisão, sala de jantar/estudos, sala

## **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

computação, cozinha, lavação, depósito, sala da equipe técnica/coordenação e garagem coberta.

**Quartos:** conta com 03 suítes com beliches: (02 quartos com 04 adolescentes, 01 com 06 adolescentes), 01 quarto com 02 adolescentes. Os quarto possuem ar condicionado, totalizando 04. Cada adolescente possui um armário individual, para guardar pertences pessoais, bem como, roupas, materiais de higiene pessoal.

**Sala de TV:** Possui 03 sofás grandes, uma TV de 55' polegadas, ar condicionado, televisão e antena parabólica.

**Sala de jantar/estudo:** 01 mesa com 06 cadeiras, há local específico para estudos, sendo realizado na mesa da sala de jantar; cada adolescente possui um escaninho individual para guardar seus pertences escolares.

**Sala de computação:** dispomos de 03 computadores com cadeiras.

### **Banheiros:**

- 04 chuveiros, 04 vasos sanitários para as adolescentes;
- 01 banheiro social com chuveiro para os funcionários (coordenação, equipe técnica, educadores sociais, auxiliar de serviços gerais e cozinheira).

**Cozinha:** Conta com amplo espaço para acomodação dos utensílios e mobiliário planejado. Possui 01 balcão com pia com 02 cubas, 01 fogão cooktop a gás, 01 mesa com 12 lugares com 12 cadeiras, 01 micro-ondas, 02 fornos elétrico, filtro elétrico, geladeira, freezer, 03 ventiladores de teto e demais eletrodomésticos.

**Despensa:** armários para acondicionar os alimentos e utensílios domésticos.

**Roupeiro:** armário para acondicionar as roupas de cama e banho.

**Área de Serviço:** 01 tanque, 02 lavadoras de roupas, 01 secadora, 01 armário aéreo com 02 portas e 01 armário de 02 portas.

**Área externa:** Possui amplo espaço para o convívio de lazer/recreação.

## AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

**Sala da coordenação e equipe técnica:** conta com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira, documental, logística, etc.). O espaço é reservado também para armazenar documentos administrativos. Possui 04 computadores, 02 impressoras, 04 mesas e cadeiras, 02 arquivos com 04 gavetas, 01 armário com 03 gavetas, 02 armários com 02 portas, 01 mesa de reunião oval com 06 cadeiras.

### 9. RECURSOS HUMANOS

| <b>Cargo</b>                           | <b>Número de profissionais</b> | <b>Formação</b>             | <b>Jornada de trabalho</b>          |
|--|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| Gerente Administrativa/<br>Coordenador | 01                             | Ensino Superior             | 40h semanais<br>Disponibilidade 24h |
| Assistente Social                      | 01                             | Graduação em Serviço Social | 30h semanais                        |
| Pedagogo                               | 01                             | Graduação em Pedagogia      | 40h semanais                        |
| Psicólogo                              | 01                             | Graduação em Psicologia     | 40h semanais                        |
| Educadora Social                       | 06                             | Ensino Médio                | 44h semanais                        |
| Aux. Serviços Gerais                   | 01                             | Ensino Fundamental          | 44h semanais                        |
| Cozinheira                             | 01                             | Ensino Fundamental          | 44h semanais                        |

➤ **Forma de contratação/vínculo empregatício: CLT**

### 10. PREVISÕES DE DESPESAS

Folha de Pagamento – mensal

FGTS

INSS

IRRF s/ folha de pagamento

PIS s/Folha de pagamento

*AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

Férias

1/3 Férias

13º.Salário

Pagamento de um profissional coringa para cobrir as férias das educadoras sociais ou em emergências.

Aquisição de medicamentos e fraldas em farmácias

Aquisição de Alimentação, mercado, refeições, guloseimas, produtos de higiene pessoal e produto de limpeza

Água, Energia Elétrica, esgoto

Telefone fixo, celular e Internet

Despesas taxas bancária

Serviços de contabilidade

Combustível para veículos

Pagamentos de atividades de Convivência Comunitária (cultura, lazer e esporte)

Aquisição de vestuários, calçados, uniformes escolares, uniformes esportivo (lazer)), profissionais: calçados profissionais

Aquisição de material didático/pedagógico e de uso individual

Aquisição de livros, jogos, brinquedos - lazer

Aquisição de materiais esportivos e figurinos artísticos (para atividades esportivas e culturais da crianças) - lazer

Aquisição de roupas de cama, mesa e banho

Locação de veículo automotivo com capacidade para sete lugares

Aquisição de veículo automotivo com capacidade para sete lugares

Aquisição de equipamentos permanentes em geral

Aquisição de ferramentas, peças e utensílios para manutenção geral manutenção

Aquisição de material de expediente/escritório diversos

Aquisição de material escolar para uso das adolescentes, material técnico, livros técnicos entre outros para auxílio da equipe técnica.

Pagamento de manutenção e conservação das instalações

Pagamento de manutenção de equipamentos diversos (computadores,

telefones, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, máquinas de lavar roupa e secadora de roupa,



## AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

ar condicionados, impressoras, e outros que pertencerem à casa)

Pagamento de manutenção de veículos

Despesas com correios, fotocópias, fotografias, cartórios (taxas e emolumentos)

Despesas com documentos das adolescentes - CPF/RG

Pagamento de atestado médico e uso de piscina - lazer

Convênio com Medicina do Trabalho para exames admissionais, demissionais, e periódicos: avaliações, fiscalização e implantação do plano de segurança.

Locação de filmes e brinquedos - lazer

Pagamento de profissionais liberais: cabelereiro, pedreiro, eletricista, encanador, chaveiro, vidraceiro, jardineiro, e psicólogo, entre outros.

Aquisição de produtos agropecuária: mudas plantas, flores, frutas, verduras, ervas, pesticidas, terra adubada, ração animal doméstico, ferramenta para cultivo e manutenção de hortas, vasos ornamentais, etc

Pagamento da manutenção e aquisição de produtos para pets/animal de estimação

Vale transporte

Pagamento de capacitação para funcionários (inscrição congressos, seminários, palestras, hospedagem e alimentação)

Pagamento de transporte para locomoção de funcionários para capacitações

Pagamento de refeições para funcionários em atividades externas

Pagamento de troca de óleo, pneus e manutenção do veículo da Instituição

**OBSERVAÇÃO:** O automóvel de locação deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço. O ideal seria um carro com 7 lugares (chevrolet spin ou nissan Livina), Características do carro: motor 1.0; direção hidráulica, vidros elétricos, ar condicionado, 5 portas; Local de uso: Médio Vale, Vale do Itajaí, Litoral e arredores, Florianópolis (eventualmente). Quilometragem de uso: aproximadamente 1000.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS (RECEITAS)

| Receitas / Origem           | Descrição      | R\$ Mensal | Total Anual R\$ |
|-----------------------------|----------------|------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal Gaspar | Repasso mensal | 64.278,11  | 771.337,32      |
| Prefeitura Municipal Ilhota | Repasso mensal | 14.509,28  | 174.111,36      |

**AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

|                                |                |          |                     |
|--------------------------------|----------------|----------|---------------------|
| Prefeitura Municipal Pomerode  | Repasso mensal | 5.578,30 | 66.939,60           |
| Prefeitura Municipal Ascurra   | Repasso mensal | 1.464,40 | 17.572,80           |
| Prefeitura Municipal Rodeio    | Repasso mensal | 2.196,59 | 26.359,08           |
| Prefeitura Municipal de Apiúna | Repasso mensal | 1.928,32 | 23.139,84           |
| <b>TOTAL</b>                   |                |          | <b>1.079.460,00</b> |

**OBS: Os valores são reajustados anualmente conforme índice do IPCA****OBSERVAÇÃO:**

- Os valores são reajustados anualmente conforme índice do IPCA no período de Novembro a Outubro.
- Os valores dos municípios conveniados, são descontados da Subvenção da Prefeitura M. de Gaspar, gestora das 13 vagas pertencentes ao município.  
mês.

**12. PLANILHA DE PREVISÕES DE DESPESAS ANUAIS**

| <b>Especificações</b>                           | <b>Média Mensal R\$</b> | <b>Custo Anual R\$</b> |
|---|-------------------------|------------------------|
| Recursos Humanos                                | 43.600,50               | 523.206,00             |
| FGTS  | 9.150,00                | 109.800,00             |
| IRRF  | 3.500,00                | 42.000,00              |
| INSS  | 7.191,66                | 86.299,20              |
| PIS   | 900,00                  | 10.800,00              |
| Farmácia (medicamentos e fraldas)               | 850,00                  | 10.200,00              |
| Água  | 556,57                  | 6.678,93               |
| Luz   | 2.000,00                | 24.000,00              |
| Telefone + Internet + celular                   | 450,00                  | 5.400,00               |
| Combustível                                     | 1.400,00                | 16.800,00              |
| Supermercado                                    | 3.100,00                | 37.200,00              |
| Seguros   | 600,00                  | 7.200,00               |
| Manutenção Geral (ferramentas, peças, serviços) | 650,00                  | 7.800,00               |
| Gás   | 240,00                  | 2.880,00               |
| Vestuário (roupas, uniformes, calçados)         | 1.150,00                | 13.800,00              |
| Papelaria (material escolar + escritório)       | 850,00                  | 10.200,00              |
| Serviços de Contabilidade                       | 1.400,00                | 16.800,00              |
| Lazer   | 700,00                  | 8.400,00               |
| Roupas de cama, mesa e banho                    | 800,00                  | 9.600,00               |

**AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

|  |          |                     |
|--|----------|---------------------|
| Aquisição de equipamentos permanentes                    | 950,00   | 11.400,00           |
| Despesas burocráticas diversas                           | 55,00    | 660,00              |
| Medicina do Trabalho                                     | 300,00   | 3.600,00            |
| Material esportivo                                       | 150,00   | 1.800,00            |
| Brinquedos/jogos   | 300,00   | 3.600,00            |
| Vale Transporte  | 250,00   | 3.000,00            |
| Capacitação (inscrição, viagem, hospedagem, alimentação) | 990,00   | 11.880,00           |
| Serviços e produtos de jardinagem                        | 300,00   | 3.600,00            |
| Aquisição de Veículo (com troca)                         | 6.000,00 | 72.000,00           |
| Aluguel de Veículo                                       | 3.500,00 | 42.000,00           |
| <b>T O T A I S</b>                                       |          | <b>1.001.913,93</b> |

**OBS: Os valores correspondem a despesas com a capacidade de atendimento máximo de 16 adolescentes.**

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- Os valores correspondem a despesas anuais com a capacidade de atendimento máximo de 16 adolescentes.
- 2- Os valores constantes da tabela acima vão sofrer ajustes anuais conforme o índice e o período indicado no Termo de Fomento.

Os recursos financeiros poderão ser provenientes de Subvenção Municipal dos Municípios conveniados com as instituições de acolhimento, do Estadual e Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social, bem como de doações.

Mensalmente a instituição realizará o envio da prestação de contas das subvenções depositadas nas respectivas contas para a Secretaria de Assistência Social que disponibilizará para o Conselho Municipal de Assistência Social para a devida aprovação da respectiva prestação de contas.

Para a prestação desse serviço, previsto na Política Nacional de Assistência Social, o Lar das Meninas, deverá, através de recursos próprios diretos e indiretos, abater dos custos mensais do programa, todas as doações recebidas, solicitando do município somente o valor necessário para cobrir as despesas mensais, sendo esta a sua contrapartida, além dos benefícios alcançados com a certificação de EBAS.

A Certificação do CEBAS, como Entidade Beneficente de Assistência Social – EBAS, foi concedida em 29/05/2015 através da Portaria 062/2015 publicado no DOU – Diário Oficial da União, concedida através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário a Certificação de Entidade

## **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

Beneficente de Assistência Social. Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas, isentando a Instituição de impostos federais como por exemplo, o INSS da folha de pagamento.

O Lar das Meninas poderá receber de pessoas físicas e jurídicas, doações em forma de alimentos, roupas, produtos de higiene e em espécie, para a qual terá uma conta bancária específica, e as demais doações registradas em planilhas. Todas as doações serão informadas no plano anual de trabalho.

### **13. AÇÃO E METODOLOGIA**

Os procedimentos estabelecidos para o atendimento a Proteção Especial e de Alta Complexidade as adolescentes acolhidas baseia-se nos princípios da (Lei 8.069/90) do Estatuto da Criança e do Adolescente sendo complementados pela (LOAS) Lei Orgânica da Assistência e de outras Leis afins, entre elas as resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Desta forma, a Instituição Lar das Meninas proporciona, no momento da acolhida da adolescente que ela se sinta como pessoa participante daquele novo grupo, onde os demais membros da família, no caso irmãs, que porventura também forem acolhidas, na mesma faixa etária (12 a 18 anos) fiquem juntas durante o tempo que permanecerem na Instituição.

Considerando a criança e o adolescente a prioridade do atendimento, o serviço de acolhimento institucional o Lar das Meninas, deve ser uma referência como espaço para afeto, confiança, acolhimento, tornando-o mais próximo de um lar, onde seja possível a vinculação da própria adolescente com seu futuro, estabelecendo relações externas à instituição.

O serviço garantirá o atendimento individualizado, evitando que a adolescente acolhida passe por situações de exposição e constrangimento.

Esgotados todos os recursos de retorno à família biológica, o serviço, buscará, por intervenção da equipe interdisciplinar, a família extensa para inserir a adolescente através da guarda definitiva.

Se a família extensa inexistir, ou não apresentar as condições básicas para adquirir a guarda definitiva da adolescente, a equipe interdisciplinar comunicará à autoridade judicial através de relatório onde sugerirá a destituição do poder familiar.

A adolescente destituída dos familiares, não havendo possibilidade de integração à família substituta, permanecerá na instituição acolhedora até completar 18 anos, ou, em casos especiais, até aos 21 anos.

## *AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

Nenhuma adolescente acolhida neste serviço será transferida para outra instituição que não seja por determinação da autoridade judicial quando esta entender pertinente.

A Equipe Técnica do Lar das Meninas iniciará gradativamente a preparação da adolescente para o retorno familiar assim que identificar essa possibilidade através do estudo psicossocial.

A adolescente será acolhida institucionalmente, na companhia de um representante do Conselho Tutelar e do Juizado da Infância e Juventude, que entregará no ato o documento de Guia de Acolhimento, passando as informações necessárias e básicas da vida da adolescente para possibilitar um melhor atendimento.

O acolhimento de adolescentes ao serviço desenvolvido pela Instituição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- O Lar das Meninas deverá ser consultado previamente sobre a disponibilidade de vagas;
- O acolhimento se dará pela Equipe Técnica e Coordenação, na falta destes, as Educadoras Sociais também poderão receber o acolhimento, mediante as condições previstas no Núcleo Educacional.

No ato do acolhimento institucional os profissionais da instituição, deverão verificar a integridade física e, se possível emocional da(s) adolescente(s), juntamente com os responsáveis pelo acolhimento (Conselho Tutelar e Oficial de Justiça da Vara da Infância e Juventude) bem como o preenchimento do Protocolo de Acolhimento.

A Equipe Técnica da instituição será responsável pelo preenchimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada adolescente acolhida, no prazo de 30 dias a contar da data do acolhimento, e deverá ser entregue à autoridade judiciária competente;

Não serão admitidas adolescentes:

I - Com medida socioeducativa, privativa de liberdade e acautelatória (semi-liberdade, internação provisória e internação, aplicadas pela autoridade competente);

II - Usuárias de substâncias psicoativas, sem estar devidamente desintoxicadas, medicadas e acompanhada de receituário médico.

Deverá fazer parte da recepção da adolescente, conversa esclarecedora sobre sua nova e temporária moradia. Deverão ser-lhe apresentadas as pessoas que terão contato mais próximo bem como as demais adolescentes acolhidas, mostrando-lhe todas as instalações disponíveis e indicando qual será seu espaço íntimo dentro da Instituição, respeitando e identificando pelo nome. Não deverá ser divulgada sua situação pessoal, tampouco os motivos que levaram ao seu acolhimento.

## *AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

Em caso de acolhimento no período diurno durante a semana, este deverá ser feito pela Equipe Técnica e ou Coordenação que tomará todas as providências. No período noturno ou finais de semana, não havendo a presença de uma técnica, poderá ser feito pela(s) Educadora(s) Social(is) responsável(is) presente, que de imediato fará contato com a Coordenação. Na falta desta, a adolescente deverá ser acomodada até o retorno da Coordenação ou Equipe Técnica.

O Lar das Meninas garantirá o atendimento individualizado, evitando que a adolescente acolhida passe por situações de exposição e constrangimento.

O serviço oferecerá todos os esforços para que a adolescente retorne o mais rápido possível à sua família de origem ou extensa.

O atendimento nesta Instituição de acolhimento deverá ser o mais próximo possível de um lar, favorecendo a convivência entre as adolescentes, estimulando-as a participarem das atividades cotidianas, que terão cunho educacional e promovedores de oportunidades de desenvolvimento pessoal, profissional e social.

A Instituição de acolhimento garantirá um programa de atividades socioeducativas e culturais sistematizadas e organizadas, com o objetivo de, além da proteção integral, garantir o desenvolvimento pessoal, social e profissional.

A adolescente acolhida deverá obrigatoriamente frequentar a escola, sendo considerada falta grave a ausência sem justificativa.

O Lar das Meninas além de cumprir com os artigos 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, rigorosamente e na íntegra, deverá:

I – Facilitar a convivência entre os grupos;

II – Respeitar o período de adaptação da adolescente;

III - Integração plena no cotidiano da Instituição de acolhimento;

IV - Interagir a adolescente com a organização da Instituição;

V - Considerar as necessidades individuais e dificuldades pessoais;

VI - Incluir atividades externas, que favoreçam contato com outros grupos e a comunidade;

VII - Oportunizar semanalmente opções de lazer tais como: eventos sociais oferecidos pela comunidade ou entidades religiosas, cinema, teatro, música, pizzaria, lanchonetes, locação de filmes, vídeo games, futebol, etc.

*AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

IX - Acompanhar e garantir o desenvolvimento escolar através de reforço pedagógico na própria Instituição.

O Lar das Meninas deverá inserir as adolescentes acolhidas conforme adequação nos seguintes programas:

I – Cursos na Casa da Cultura (desenho, música, pintura, artesanato);

II – Cursos de Informática;

III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendrich;

IV - Escola de Línguas Estrangeiras quando a adolescente manifestar interesse;

V - Cursos Profissionalizantes, visando identificação pessoal e mercado de trabalho;

VI – Menor Aprendiz.

Em caso de acolhimento com idade de 16 anos, havendo impossibilidade temporária de frequentar cursos profissionalizantes, a Coordenação ou a Equipe Técnica deverão, junto com a adolescente, procurar emprego formal sincronizado com o horário escolar.

A renda mensal das adolescentes empregadas terá parte destinada a uma caderneta de poupança visando recursos financeiros a serem utilizados no seu desacolhimento.

A adolescente com retorno ao meio familiar receberá na audiência de desligamento a documentação e o respectivo extrato bancário da caderneta de poupança.

A adolescente destituída da família, ao completar 18 anos, utilizará as economias para garantir sua vivência autônoma como meio de subsistência cidadã e emancipada.

As adolescentes acolhidas serão matriculadas ou transferidas para escolas próximas ao serviço de acolhimento institucional, bem como acompanhados no processo ensino aprendizagem pela Pedagoga da Instituição.

A Equipe Técnica deverá manter estreita articulação e integração com todos os recursos da comunidade, fortalecendo a rede de serviços públicos e privados da região de atendimento.

A Equipe Técnica deverá providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àquelas que não os tiverem.

O Lar das Meninas deverá oferecer roupas, calçados, alimentação e demais itens necessários ao cotidiano para todas as adolescentes da Instituição, adequados à respectiva faixa etária, bem como

## *AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

Cada adolescente terá individualizado: cama; guarda-roupa; roupas de cama (travesseiro, cobertor e edredom); calçados; toalhas de banho; roupas íntimas; produtos de higiene pessoal; material escolar; mochila e presentes pessoais.

Aos grupos de irmãos serão oportunizadas pela Instituição e demais instituições de acolhimento que acolham irmãos de faixa etária e ou sexo diferentes, visitas de no mínimo 01 (uma) vez por semana.

Toda adolescente acolhida terá os seguintes cuidados com a saúde física e mental: avaliação com médico pediatra ou clínico geral, conforme o caso, imediatamente ao acolhimento; tratamento recomendado se for o caso; visita regular ao dentista a cada seis meses; oftalmologista 01 (uma) vez por ano; vacinação atualizada ou refeita, conforme o caso; terapia psicológica – quando o caso requer; atendimento com profissional da psicopedagogia – quando o caso requer; atendimento com fonoaudióloga – quando o caso requer e consultas com médicos especialistas (psiquiatra, neurologista, otorrino, etc.) sempre que necessário.

O Lar das Meninas tem seu funcionamento interno próprio e para tanto, estabelece regras que devem ser obedecidas em seu interior. É uma norma interna, não aplicável a pessoas não pertencentes a essa Instituição, pois não tem o caráter de lei de cumprimento obrigatório a todos. Tem em vista detalhar o seu funcionamento concreto, respeitando as determinações gerais das leis ou definições maiores.

É proibido para todas as adolescentes, colaboradores e visitantes, o uso de qualquer substância química inclusive drogas lícitas, como cigarro e álcool, compreendendo-se todas as instalações.

Ocorrendo a situação prevista com alguma adolescente e confirmado o fato após procedimento administrativo que apure a responsabilidade dos profissionais presentes naquele expediente, estes serão afastados de seu trabalho e aberto processo administrativo disciplinar.

A adolescente, se identificado no consumo de substância química, será transferida à instituição de atendimento a dependentes químicos após comunicação e autorização do Juizado da Infância e Juventude da Comarca em que pertence.

As decisões internas do Lar das Meninas, estabelecidas no Regimento Interno garantirá a participação das adolescentes acolhidas, para em conjunto opinar, estimulando a reflexão sobre os direitos e deveres na convivência cotidiana em coletividade.

A construção da rotina diária da Instituição deve ser elaborada com a participação das adolescentes, assim como, a discussão das regras e dos limites de convivência.



## *AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

As saídas não serão permitidas se houver determinação judicial em contrário ou se a Coordenação e a Equipe Técnica se posicionarem desfavoravelmente, para tanto as saídas para passeios ou para convívio com familiares das adolescentes sejam nas férias escolares, seja nos finais de semana, necessitam de autorização.

As visitas recebidas pelas adolescentes acolhidas institucionalmente deverão ser feitas preferencialmente com agendamento, sob avaliação da Coordenação e ou da Equipe Técnica.

A Equipe Técnica, de acordo com a demanda do serviço, determinará o dia e horário de visitas das famílias de origem e ou extensa.

Serão permitidas outras visitas fora do dia determinado, conforme a necessidade da família, mediante parecer da Coordenação.

As adolescentes que tiverem salário mensal, depois de resguardado o valor para depósito em poupança, poderão fazer retiradas de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos finais de semana.

A saída das adolescentes acolhidas na Instituição deverão sempre ocorrer com autorização expressa da Coordenação, ou Equipe Técnica registrada no Livro de Plantão, quando se tratar de eventos, convívio familiar ou saídas de longa duração.

No Livro de Plantão deverá constar nome do responsável pelo acompanhamento, sua qualificação, número do telefone, data e horário previsto para retorno.

As Educadoras Sociais poderão autorizar saídas aos finais de semana quando se tratarem de idas ao comércio ou saídas de curta duração, devendo ficar atentos ao retorno das adolescentes.

As adolescentes só poderão sair à noite, acompanhadas das Educadoras Sociais e ou pessoas autorizadas pela Equipe Técnica e Coordenação.

As adolescentes poderão frequentar festas de aniversários de seus amigos desde que a Equipe Técnica e a Coordenação previamente façam contato e confirme número de telefone e endereço da família onde acontecerá o evento. Assim sendo, a adolescente deverá ser levada e buscada no local indicado.

As chegadas tardias das adolescentes, seja da escola, do trabalho, ou do lazer, deverão ser justificadas para a Equipe Técnica e Coordenação e estas deverão confirmar a justificativa.

Durante a semana, no período escolar, a liberação do DVD e da televisão será somente a partir das 17:00 horas. Assim sendo, poderão assistir televisão somente aquelas que estiverem em dia com suas tarefas escolares ou que não estejam em medida disciplinar.

As medidas disciplinares poderão ser aplicadas pela Coordenação, Equipe Técnica, e Educadoras Sociais sempre que a adolescente, ultrapassar os limites de convivência, descumprir com suas responsabilidades, fizer enfrentamento agressivo em qualquer nível hierárquico, partir para as vias de fato com seus pares, violar as regras da instituição.

Para manter coerência com a lógica da Proteção Integral e da Pedagogia dos Direitos, e consequentemente visando o desenvolvimento integral das adolescentes, a intervenção terá ainda que identificar e fortalecer o Projeto de Vida das adolescentes acolhidas.

O Projeto de Vida envolve tanto as ações, as consequências das ações e o desdobramento das consequências das ações da pessoa. Sempre que há um Projeto de Vida, tem consequências nas ações, mesmo que não sejam escolhas positivas, não deixa de ser um Projeto de Vida. É de responsabilidade da Equipe Técnica e profissionais envolvidos no processo de acolhimento institucional, conhecer está trajetória e ajudá-lo a escolher o melhor caminho. Depois de conhecido e demarcado o Projeto de Vida, se deverá atuar para que a pessoa possa fazer planejamento das ações que vão viabilizar a realização do mesmo.

Para o estudo do Projeto de Vida das adolescentes acolhidas, quando possível se deverá envolver a família de origem, para buscar os pontos a serem elaborados, trabalhados ou que merecem atenção para transformação. Numa leitura conjunta para uma intervenção cooperativa, visando à construção ou alteração da situação apresentada, possibilitando vislumbrar novas perspectivas de si e de seu futuro.

“A juventude sonha e muitas vezes sonha certo, mas na falta de meios e instrumentos eficazes, permanece em estado de sonho. A vida adulta, para que o imaginado assuma formas efetivas, torna-se criação, construção, cultura, conservando os gostos da criança que brinca e do jovem que deseja.” Georges Snyders, - Alunos Felizes. (1996: 63)

O Projeto de Vida envolve três elementos:

a) **Projeto de Vida:** podemos definir como projeto de vida a trajetória da Pessoa na história. Independente da reflexão que a adolescente faça sobre sua vida, os acontecimentos sucessivos demarcam uma linha que pode ser descrita e será a base para a intervenção. A trajetória de vida seguida pela adolescente até o momento do acolhimento abre determinadas portas e fecham outras. A história passada direciona o futuro, não como uma força linear determinante, mas a partir do desenvolvimento das habilidades, gostos e interesses, consolidam um rumo, que a partir do qual pode-se meramente percorrer ou revertê-lo.

b) **Desejo de Ser:** Os sonhos da pessoa em relação à sua vida são chaves para a superação da situação de vulnerabilidade social. O desejo de ser deverá ser inclusive estimulado para gerar a força de superação da situação atual.

c) **Plano de Vida:** O desejo de ser é a base para que a pessoa redirecione sua vida, mas não tem soberania, isto é, não somos o que quisermos, querer não é poder. O caminho percorrido pela pessoa até aqui, por sua vez, também não esgota as possibilidades nem engessa o futuro. Assim, buscando elementos na história da pessoa e em seu desejo de ser, ela poderá organizar o caminho vindouro, isto é, planejar os próximos passos para aproximar ao máximo seu fazer e seu querer. Nem tudo será possível, muitos hábitos já consolidados precisarão ser revistos e, a todo o momento, a pessoa poderá refazer seus planos. O fundamental é que ela tenha o apoio e lhe seja reconhecida autonomia para este processo.

Para atingir este nível de intervenção é indispensável gerar as condições para o desenvolvimento autônomo da pessoa humana e isto envolve tanto as condições materiais quanto sua base psicológica. Sendo uma tarefa que deve ser assumida por uma equipe interdisciplinar no atendimento, visando obter resultados consistentes neste processo.

Ressalta-se que o trabalho desenvolvido no Lar das Meninas visa também à preservação do vínculo e o retorno ao convívio familiar posto que no artigo 19 do ECA dispõe que “toda criança ou adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária”.

A família é o grupo social, o ambiente, mais adequado ao desenvolvimento pleno de uma criança ou adolescente, portanto a reintegração destes a uma família, seja ela de origem, extensa ou substituta é primordial.

O direito a uma convivência familiar, tendo a referência de afeto, valores éticos e culturais, atenção as suas necessidades e orientação no processo de aprendizagem favorecem o crescimento psicossocial, a conquista social e o exercício da cidadania.

Neste sentido o Lar das Meninas prioriza o atendimento e acompanhamento de famílias. Sendo assim, busca-se através de orientações e ações, contribuir para a reorganização familiar e a superação das dificuldades, passando a família a cumprir o seu papel de protetora, provedora e formadora das crianças e adolescentes.

Na busca constante de garantia de direitos é necessário que haja ações de inclusão social, política, cultural e econômica, bem como a garantia de direitos fundamentais de todas as adolescentes e suas famílias. Sendo assim ainda que cada política tenha a sua especificidade de atuação, cabe a todos o compromisso para a concretização do ideário através de um trabalho em rede, garantindo a proteção integral. Segundo Amorim e Fonseca a rede pode ser compreendida como “um espaço de convergência de vários atores sociais, todos incompletos, que precisam tecer uma articulação de esforços frente a objetivos definidos, ou seja, potencializar recursos com e para um público comum”.

Para tanto a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é *intersectorial, multisetorial e transectorial*.

É intersectorial porque a política de atendimento vai acontecendo a partir das ações integradas e articuladas das diversas instituições existentes no município.

É multisetorial porque as ações vão exigir a atuação em conjunto de uma equipe multiprofissional (assistente social, educadoras sociais, pedagogo, psicólogo e outros).

É transectorial, porque determinadas situações vão exigir ações coletivas, envolvendo diversos setores da sociedade para solucioná-las.

A troca de informações, a comunicação, as ações conjuntas envolvendo atores e instituições, governamentais e/ou não governamentais contribuem de maneira significativa para o alcance dos objetivos do Lar das Meninas.

### **13.1.1. Medidas Disciplinares**

#### **13.1.a. Medidas Disciplinares Leves:**

- Recusar-se a participar das atividades coletivas de limpeza;
- Recusar-se a entrar ou sair das dependências/cômodos da Instituição, quando solicitado;
- Recusar-se a participar das atividades previstas na Instituição;
- Negar-se a fazer sua higiene pessoal;
- Negar-se a organizar pertences pessoais;
- Desrespeitar os horários de levantar, deitar, refeições, etc.
- Manipular sem autorização ou indevidamente em aparelhos de TV, *home theater*, computador, ou outros;
- Portar objetos não permitidos nos quartos, como alimentos, líquidos/copos e talheres.

#### **13.1.b. Medidas Disciplinares Moderadas:**

- Propagar boatos e intrigas que possam perturbar a ordem ou a disciplina;
- Desrespeitar as demais acolhidas (brincadeiras de luta, jogar água ou objetos, etc.)
- Mexer nas câmeras, comprometendo a vigilância;
- Chutar e bater portas e/ou grades (com o corpo ou objeto);
- Simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;
- Destruir objetos de uso pessoal fornecidos pela Instituição;
- Jogar lixo pela instituição;
- Desperdiçar alimentos;
- Não cuidar dos materiais escolares;
- Comportar-se de forma indisciplinada na Instituição.

### **13.1.c. Medidas Disciplinares Graves:**

- Ofender, provocar ou responder de maneira desrespeitosa a equipe interdisciplinar da instituição e visitantes;
- Recusar-se a ingerir o medicamento prescrito ou determinação de saúde;
- Utilizar o computador/internet/celular indevidamente, como por exemplo, acessos a sites proibidos; gravações que violam a privacidade, hackear, etc;
- Evasão ou saídas sem permissões da instituição de acolhimento, escolar e nas atividades extracurriculares;
- Negar-se a ir para escola ou sair mais cedo indo para outro destino;
- Ofender ou desafiar demais adolescentes acolhidas com palavras, gestos ou ações;
- Confeccionar, possuir, negociar ou vender qualquer tipo de objeto perfuro cortante capaz de ofender sua integridade física e de outros;
- Causar dano ao patrimônio, furtar, destruir ou manter em seu poder, indevidamente, bens de outras pessoas e da instituição;
- Arremessar objetos sólidos ou líquidos contra as demais adolescentes acolhidas e funcionários, atingindo-os ou não;
- Agredir fisicamente, ameaçar ou caluniaras demais adolescentes acolhidas e/ou funcionários;
- Traficar ou consumir bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência física ou psíquica, salvo medicamentos sob prescrição médica;

## **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

- Praticar ato sexual com emprego de força física ou grave ameaça e/ou atos obscenos com o intuito de constranger o outro;
- Praticar atos libidinosos;
- Provocar incêndio em qualquer dependência da instituição;
- Incentivar ou participar de evasão, travar rixas, disputas ou luta corporal com adolescentes ou equipe multiprofissional;
- Deixar de cumprir medidas disciplinares impostas e/ou negar-se a restaurar o patrimônio.
- Recusar-se a fazer atividades escolares nos horários definidos pela Instituição;
- Negociar ou trocar objetos pessoais;
- Outros casos:

Desaparecimento de objeto sem identificação de responsável: todos recolhidos ao quarto para revista pessoal.

### **13.1.a. Medidas Disciplinares leves:**

- Advertência verbal;
- Uso restrito do computador; celular; televisão; videogame;
- Recolher-se para o quarto mais cedo que o habitual;
- Auxílio na manutenção da Instituição (faxina) fora das atividades que possuem escala;
- Sem skate e sem futebol na Instituição;
- Arrumar a sala de estudo.

### **13.b.2. Medidas Disciplinares Moderadas:**

- Advertência verbal e escrita somada a outra medida abaixo:
- Ficar no quarto quando estiver sem atividades como forma de reflexão pela indisciplina;
- Restrição de atividades de lazer e passeios em geral;
- Realizar pesquisa e estudos de temas relacionados a indisciplina cometida e apresentar em momento coletivo para as demais adolescentes acolhidas e equipe multiprofissional;
- Ressarcimento de objetos/materiais danificados da Instituição (comprar, repor ou restaurar).

### **13.c.2. Medidas Disciplinares Graves:**

- Advertência verbal e escrita;

## **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

- Confecção de Boletim de Ocorrência;
- 02 ou mais medidas leves ou moderadas compiladas.

**PRAZOS:** determinado ou indeterminado.

As Educadoras Sociais somente poderão aplicar as medidas disciplinares leves. As moderadas e graves, serão aplicadas pela Coordenação e Equipe Técnica de acordo com a necessidade.

As medidas aplicadas sempre serão explicadas para cada adolescente que recebe, devendo também opinar sobre ela, sendo relatadas em um livro específico e assinado pela adolescente acolhida para devida ciência.

Destaca-se que, as medidas disciplinares não privam as adolescentes dos direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a aplicação de incomunicabilidade e da restrição de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo à escolarização, profissionalização e às medidas especiais de atenção à saúde.

Antes da aplicação de cada medida a adolescente, as Educadoras Sociais, Equipe Técnica e Coordenação, realizarão orientação/apoio socioeducativo a fim de evitar a devida aplicação.

Nas indisciplinas graves que caracterizarem ato infracional, a Educadora Social de plantão deverá acionar a Polícia Militar para os procedimentos de costume.

### **Observações:**

- Nos casos de agressão física com lesão corporal e evasão, é realizado Boletim de Ocorrência.
- A adolescente mesmo estando de medida disciplinar participará das atividades obrigatórias.
- Se ocorrerem reincidência das indisciplinas, as medidas disciplinares vão subindo de níveis.

Quando a adolescente manifestar vontade de evadir-se da Instituição, será de obrigação de todos que trabalham na Instituição, impedir a sua saída, através de conversa e convencimento.

A atenção dirigida à adolescente deverá ser redobrada quando identificado movimentos que se referem à intenção da adolescente evadir-se.

Caso a adolescente evadir-se e a Coordenação não estiver presente, a Educadora Social ou profissional da Equipe Técnica que estiver na instituição deverá:

- I. Em primeiro lugar, comunicar imediatamente a Coordenação;
- II. Caso seja no plantão da Educadora Social, não localizando a Coordenação, deverá ser procurado um dos membros da equipe técnica, em qualquer ordem de chamada;

- III. Ao mesmo tempo o Conselho Tutelar deverá ser comunicado;
- IV. Deverá ser realizado também Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Polícia Civil;
- V. Caso a evasão seja no período noturno, será solicitado ajuda à Polícia Militar que nas suas rondas observe na rua, a presença da adolescente em questão.

O Lar das Meninas não indeniza e não se responsabiliza por objetos trazidos pelas adolescentes, de casa ou adquiridos no percurso, perdidos ou deixados nas suas dependências, salvo se ficarem sob a sua guarda.

Caberá a Instituição realizar sistematicamente reuniões com as Educadoras Sociais e com as adolescentes para avaliação das ações e tomadas de decisão referentes ao cotidiano da instituição de acolhimento.

As refeições para a Coordenação, Equipe Técnica e demais empregados serão oferecido no mesmo horário que as adolescentes através de horários pré definidos de acordo com rotina das adolescentes.

## **14. METODOLOGIA DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA**

A partir do acolhimento da adolescente dar-se-á início imediatamente à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, para entrega ao Poder Judiciário que tem seu objetivo previsto no ECA, bem como a realização de Estudo Psicossocial.

A equipe técnica deverá emitir Relatórios Circunstanciados acerca de cada adolescente e sua família no máximo a cada 06 meses ou sempre que houver a necessidade e determinação judicial, além de informativos diante de circunstâncias imprevistas.

Após a conclusão do Estudo Psicossocial, a equipe técnica deverá se posicionar acerca da possibilidade de reintegração familiar, seja na família biológica ou extensa e quando não houver possibilidade, deverá comunicar às autoridades competentes e sugerir a destituição do poder familiar.

Após determinação judicial, a adolescente poderá ser encaminhada à família substituta na modalidade de adoção, seja nacional ou internacional. Nas adoções internacionais este acompanhamento poderá ser realizado pela equipe técnica do Poder Judiciário, com auxílio da equipe técnica da Instituição de acolhimento.



## *AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

Cabe à equipe técnica do serviço de acolhimento, a articulação com as demais políticas públicas e serviços da política de assistência social ao longo do acompanhamento familiar, bem como o acompanhamento após o retorno da criança à família, conforme o tempo determinado judicialmente.

O desligamento da adolescente do serviço deverá ocorrer sempre de forma gradativa, preparando a adolescente para seu retorno à família ou inserção em família substituta.

É de responsabilidade da equipe técnica providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àquelas que não os tiverem; manter estreita articulação e integração com todos os recursos da comunidade, fortalecendo a rede de serviços públicos e privados da região de atendimento; inserir as adolescentes conforme adequação nos serviços, programas e projetos oferecidos pelo município de Gaspar na realização de atividades extracurriculares, de lazer ou esportivas; inserção no mercado de trabalho, garantir as visitas dos familiares na instituição, estabelecendo dia e horário de visitas. Quando houver necessidade de ter outras visitas, a equipe técnica e coordenação autorizarão de acordo com a necessidade da família.

As atividades psicossociais do serviço de acolhimento vão se desenvolver em três níveis: 1- com as adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto estima, resiliência, autonomia, serviços de apoio; 2- junto à família natural ou ampliada, no seu território ou na instituição de acolhimento; 3- na preparação para desligamento do serviço.

Terá o objetivo de: preservar e fortalecer os vínculos familiares e a reintegração familiar e comunitária, sendo o acolhimento um processo de construção em que todos possam acrescentar suas ideias, participar, falar e serem ouvidos, fortalecendo o princípio democrático nas tomadas de decisões. Estas atividades permitirão tornar o acolhimento compartilhado com as famílias realizando festividades, oficinas e projetos com a comunidade do entorno, sempre com o intuito de estreitar as relações e promover os processos decisórios; desenvolver atitudes que permitam auto organização e cuidados de si, convivência com colegas, experiências ligadas ao conhecimento do mundo natural (por exemplo a vivência da alimentação natural e saudável) e social (o mundo de relação, exploração do espaço geográfico e do momento histórico); promover o acompanhamento escolar e profissional, e a utilização dos serviços de apoio da rede social.

O trabalho desenvolvido na instituição de acolhimento visará à preservação do vínculo e o retorno ao convívio familiar posto que no art. 19 do ECA dispõe que “toda criança ou adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária”.

O direito a convivência familiar, tendo a referência de afeto, valores éticos e culturais, atenção as suas necessidades e orientação no processo de aprendizagem favorecem o crescimento psicossocial, a conquista social e o exercício da cidadania.

Neste sentido as instituições de acolhimento priorizam o atendimento e acompanhamento de famílias, através de orientações e ações que contribuam para a reorganização familiar e a superação das fragilidades, passando a família a cumprir o seu papel de protetor, provedor e formador das crianças e adolescentes.

A família é o grupo social, o ambiente, mais adequado ao desenvolvimento pleno de uma criança, portanto a reintegração destes a uma família, seja ela de origem, extensa ou substituta é primordial.

## **Desligamento do Serviço**

A equipe técnica do Lar das meninas deverá manter a adolescente informada quanto a sua situação processual conforme Art.92, VIII, ECA, estimulando de acordo com seu nível de compreensão, sua participação nas decisões. O processo de desacolhimento das adolescentes inclui uma série de procedimentos e etapas, assim destacamos os seguintes pontos:

### **Reinserção na família de origem:**

- Discussão interna e interdisciplinar para aprofundamento do caso pela equipe técnica e, se for o caso, com os profissionais dos demais Serviços envolvidos no acompanhamento familiar;
- Conversa informativa com a adolescente ou grupo de irmãs para conhecimento e acompanhamento da sua situação processual;
- atendimentos intensificados com a família sobre o desacolhimento e os procedimentos que serão designados em audiência a serem efetuados após o desacolhimento, os quais serão acompanhados pela equipe interdisciplinar envolvida no caso;
- Reunião entre educadores e equipe técnica para troca de informações e indicações para a ação pedagógica e informação da situação jurídica dos acolhidos.

- Reunião semanal da Equipe técnica para estudo de casos;

## **Inserção em família extensa**

Após esgotadas as tentativas de retorno com a família de origem, a inserção na família extensa é um direito que assiste a adolescente, considerando que haja vínculos de afinidade e afetividade significativos. Para tanto, é preciso:

- Identificar membros dessa família que manifestem o desejo de preservação dos vínculos com o a adolescente acolhida;
- Conhecer a família em questão em todos os seus aspectos que possam garantir um ambiente familiar adequado à adolescente;
- Preparar a adolescente para o desligamento gradativo, através de abordagens contínuas, pela equipe técnica, com orientação e encaminhamentos necessários para a efetivação na nova família;

## **Inserção em família substituta na modalidade de Adoção**

- A equipe técnica deverá fazer o perfil da adolescente acolhida;
- As equipes dos serviços de acolhimento institucionais envolvidos deverão se reunir com o grupo de irmãos para dar-lhes conhecimento da possibilidade de uma nova família em casos de adoção internacional;
- Cada equipe das instituições de acolhimento deverá observar, avaliar e preparar gradativamente os irmãos acolhidos;
- A preparação para a nova família requer atendimentos e avaliações técnicas pelos profissionais da área de cada Instituição;
- O grupo de irmãos deve ser ouvido pela equipe técnica que observará a motivação para a nova convivência;
- Nas adoções internacionais, se determinado judicialmente, o acompanhamento deve ser semanal durante os 30 dias de estágio de convivência, também se houver prorrogação de prazo.

## **Conhecimento da dinâmica familiar**

- Diagnóstico situacional da realidade familiar;
- Encaminhar para a rede de serviços;
- Realizar visitas domiciliares;
- Estimular o fortalecimento de vínculos, quando possível, através da convivência familiar;
- Proporcionar visita na instituição de acolhimento pelos familiares, quando possível, uma vez por semana.
- Contribuir para a percepção da família acerca das suas fragilidades, proporcionando o engajamento e as modificações dos padrões de comportamentos violadores;
- Encaminhamentos para benefícios sociais da rede, que auxiliem a família nas suas necessidades básicas e para a superação de suas fragilidades;

A adolescente deverá ser preparada para seu desligamento, envolvendo no processo os demais acolhidos, educadores sociais, e demais grupos de amigos consolidados durante o período que permaneceu na Instituição.

A adolescente desacolhida deverá receber por meio de seus familiares/responsáveis no ato do desligamento os documentos indispensáveis à vida civil, objetos pessoais e, os pertences que, no momento do acolhimento, ficaram sob a responsabilidade da Instituição de Acolhimento, bem como aqueles adquiridos durante sua permanência. Também serão repassados aos familiares informações, comprovantes e dados bancários, caso a adolescente, tenha em conta bancária, valores em depósito em decorrência de qualquer tipo de benefício, seguro, pensão ou outros.

## **15 . Fluxo de Atendimento e Articulação com os outros serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos:**

A partir do momento do acolhimento será realizada a inserção da adolescente nos serviços disponibilizados pelo Município, através das políticas públicas e que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

A abrangência territorial corresponde aos municípios de Gaspar e Ilhota e demais municípios do Val do Itajaí que apresentem interesse em convênio direto com a Prefeitura Municipal de Gaspar, provedora do serviço, sendo disponibilizados os serviços da rede socioassistencial, saúde e educação, trabalho e renda, prioritariamente do município de Gaspar e região.

## **16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS UTILIZADOS**

- Estratégia Saúde da Família ESF- 7 de Setembro
- Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
- Farmácia Básica
- Hospital Nossa Senhor Perpétuo Socorro/ Gaspar
- Hospital Santo Antônio Blumenau
- Policlínica de Gaspar
- Laboratório Reference e ou Unidos
- Escola de Educação Básica Frei Godofredo
- Serviço de Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Psicologia Escolar- SEFOPPE
- Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
- Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks- CCFVMH
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- Programas habitacionais
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar – APAE
- Mesa Brasil
  - SENAI
  - SENAC
  - CIEE
  - Conferência Vicentina de Gaspar
  - Casa da Cultura
  - Ginásio de Esportes João dos Santos;
  - Cendro - diagnóstico por imagem em odontologia;

*AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS*

*Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840*

*(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)*

- Dr. Raul Pistorello - ortodontista – Blumenau;
- Dr. Felipe Mondine - ortodontista – Gaspar;
- Dr. Fernando Mondine - ortodontista – Gaspar;
- Dra. Juliana Schmitt Nicoletti – cirurgiã dentista;
- Dra. Ângela Dubbers da Cunha – psiquiatra infantil - Blumenau
- Sra. Deise Juliane Schuart – psicóloga – Gaspar;
- Sra. Vera Lúcia J. Koch – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Sandra Travassos – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Rosana Schmidt – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Franciane Dal Pizzol – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Cintia Gerusa da Trindade – psicóloga – Gaspar
- Sra. Jerusa Wilbert – psicóloga – Gaspar
- Sra. Rosana Schmidt – psicóloga – Blumenau
- Sra. Fraya Tiefensee – psicóloga – Blumenau
- Sra. Mariangela Rodrigues Maass– ortodontista – Gaspar
- Odontoplus Gaspar
- Like Fitness Academia;
- Reiki – Luana Rafaela Sabel
- ABLUGO – Associação Blumenauense de Ginástica Artística – Blumenau;
- Espaço Bem Estar;
- Churrascaria Toni;
- Fashion Hair;
- Iva Cabelereiros
- Jô Cabelereiros
- Padaria Sete de Setembro
- Artes e Laços
- Salão Marlise
- Latic Jeans
- Cascata Petry
- Clubes de Serviços

- Comunidade Católica Amor Eterno de Itajaí/SC;
- Registro de Imóveis em Ação Social – RIAS/Gaspar.
- Comunidade local entre outros.
- Igreja evangélica- Assembléia de Deus (voluntários para a Escola Bíblica Dominical)
- Voluntários da comunidade com propostas de trabalho aprovado pela coordenação.

## **17. CAPACITAÇÃO**

A definição de Capacitar é tornar o profissional habilitado para desempenhar uma função, isto é, qualificar a pessoa para determinado tipo de trabalho, os profissionais que atuam nas instituições de acolhimento devem ser treinados de acordo com métodos padronizados e modernos de trabalhos e conduta, como também estar atualizados com as legislações pertinentes que preconizam este setor.

Capacitar é também treinar e visa direcionar o profissional a um processo de educação, reciclagem e alteração de comportamento. Por meio do treinamento profissional, adquirindo características de pro atividade, conhecimento sobre as necessidades específicas da Instituição, do setor e, até mesmo, estar preparado para capacitar outras pessoas. Benefícios causados pela capacitação de funcionários:

- Redução de custos;
- Ambiente de trabalho agradável;
- Diminuição na rotatividade de pessoal;
- Entrosamento entre os funcionários;
- Elevação na produtividade.

Para tanto, por entender que o processo de capacitação/formação é imprescindível para o desenvolvimento e execução das atividades proposta no Plano de Ação, o Lar das Meninas prevê um custo de capacitação para seus funcionários de R\$ 10.000,00/ano.

## **18. MANUTENÇÕES**

**Horta:** A organização de uma horta com diversas hortaliças e chás vai muito além da contribuição alimentar e adquire função terapêutica para as adolescentes acolhidas. O espaço é um instrumento terapêutico que ajuda no desenvolvimento psíquico-social. Este local de cultivo potencializa ainda o sentido da residência já que está instalado no pátio da instituição e o trabalho coletivo da plantação, com a participação das educadoras sociais, ajuda no desenvolvimento das acolhidas. “As adolescentes ainda tem contato com a terra, e com o desenvolvimento dos vegetais que se transformam em alimentos nas refeições e que voltam à terra a partir dos restos e sobras que, ao se transformarem em adubo, completam o ciclo da vida ao servirem de base na evolução das novas sementes. Salienta-se que os produtos da horta servem como complemento, já que a alimentação diária segue orientação nutricional e tem suprimento constante e regular sem a dependência da horta. A cozinheira da instituição, tem satisfação de usar os produtos “caseiros” pela sua qualidade e sabor diferenciado.

Para tanto a Instituição tem custos com a manutenção da horta com a compra de mudas e adubos com um valor estimado ano de R\$ 2.800,00.

### **Animal de estimação:**

A adolescência caracteriza-se por mudanças dinâmicas em todas as esferas do desenvolvimento humano. Nesse período de transição da infância para a vida adulta, ocorrem intensas transformações cognitivas, emocionais, sociais, físicas e hormonais.

Nessa época da vida, crescem a autonomia e a independência em relação à experimentação de novos comportamentos e vivências. Alguns destes representam importantes fatores de risco para a saúde, como atividade sexual precoce, uso de substâncias psicoativas, pressão de grupo, violência urbana, alimentação inadequada, sedentarismo, escolha profissional, entre outros.

Tais fatores tornam os adolescentes vulneráveis à manifestação de problemas biológicos e psicossociais, devido à maior exposição a fatores de risco que podem ser decorrentes tanto da influência ou interferência do ambiente de pare.

Percebe-se, ainda, que nessa busca de identidade o adolescente se une aos seus iguais na mesma situação que ele e, assim, são formados os grupos, onde todos se identificam com cada um e cada um com todos, adotando os hábitos e as regras do grupo e não mais os da família.

Devido a todas as mudanças biopsicossociais decorrentes da adolescência, não se pode considerar tal período como sendo apenas uma simples adaptação do organismo às transformações



corporais, mas sim como uma importante fase no ciclo existencial do indivíduo, do qual se exige uma tomada de posição social, familiar e sexual perante os membros do grupo ao qual pertence.

Considerando-se todas as particularidades do contexto da adolescência, da influência familiar e do grupo de pares, além dos riscos de vulnerabilidade a que tais sujeitos estão expostos, constatou-se a relevância de animais de estimação, pois se percebeu que os impactos, decorrentes das transformações na adolescência, muitas vezes, acarretam problemas na vida dos indivíduos.

Ao refletir sobre o vínculo entre adolescentes e animais de estimação, percebe-se que este contato exerce influência no desenvolvimento e contribui com a formação global do jovem. Desta forma, vários são os benefícios que os animais podem trazer às crianças e adolescentes, dentre eles:

- **Responsabilidade:** ter um animal requer cuidados e estes cuidados, orientados pelo adulto, estimulam a autonomia e a responsabilidade. Cuidar da limpeza do bichinho e do seu habitat, cuidar da sua alimentação, medicá-lo quando necessário, também favorece o desenvolvimento do vínculo afetivo e a lidar com os mais diversos sentimentos, da frustração à alegria e até a morte. E nesta relação entre a vida e a morte que o animal de estimação tem um papel muito importante, a criança e o adolescente aprendem a lidar com a perda, com a dor.

- **Relacionamento:** a partir da convivência com animais, a criança e o adolescente aprendem a se relacionar com as outras pessoas, desenvolvendo sentimento de solidariedade, generosidade, zelo, afeto, carinho e respeito.

Um estudo feito pela Universidade Estadual de Nova York, nos Estados Unidos, mostrou que os bichos de estimação são ótimas companhias para combater o estresse. A tristeza também vai embora com mais facilidade para as pessoas que têm animais. Diversas pesquisas já mostraram que essa convivência reduz a sensação de solidão, a ansiedade e a depressão. Isso porque, quando o humano passa parte do dia com um bicho, ele passa a produzir mais hormônios como a ocitocina, a prolactina e a serotonina, que melhoram o humor.

Um cachorro, um gato, ou até um peixinho colorido, são capazes de proporcionar vantagens terapêuticas para a saúde de seus donos, podendo aliviar a solidão, o estresse e promover a interação social.

Um animal de estimação necessita de acompanhamento veterinário para a garantia de sua saúde e bem estar, como castração, vacinas, bem como a alimentação através da aquisição de ração. A estimativa do custo/ano com um animal de estimação é de R\$ 3.500,00.

### **Veículo:**

A manutenção periódica do carro é um requisito para que tudo permaneça em ordem e com segurança. A Instituição de acolhimento Lar das Meninas, utiliza-se do veículo para diversas situações, entre elas, visitas domiciliares para estudo psicossociais das famílias, lazer das adolescentes acolhidas, idas para consultas médicas, atendimento ao CAPS, realização de compras de alimentos, entre outras. Neste sentido, a manutenção do veículo é realmente necessário para evitar problemas mais graves e custosos. Além disso, tomando alguns cuidados é possível prolongar a vida útil de muitas peças do automóvel. Exemplo: velas de ignição, correia dentada, óleo do motor, filtros, bateria, pneus e rodas, suspensão, óleo de câmbio, balanceamento, entre outros.

A estimativa do custo/ano com a manutenção do veículo da instituição é de R\$ 8.000,00.

### **Artigos para casa:**

Visando o bem estar e conforto das adolescentes acolhidas, o Lar das Meninas prevê a troca de cortinas dos quartos, reforma e reparo dos estofados, cadeiras e armários da cozinha. A estimativa do custo/ano com a manutenção do veículo da instituição é de R\$ 10.000,00.

## **19. SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

O monitoramento das ações do serviço de acolhimento institucional Lar das Meninas é realizado pelo Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes de Gaspar, Ilhota e Pomerode, Equipe de Monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Poder Judiciário. Cada equipe possui um instrumental para o devido monitoramento.

O monitoramento verifica se a proposta de ação do serviço condiz com que está sendo executado, viabilizando a melhora da utilização dos recursos, rumo do desenvolvimento das atividades do Projeto Político Pedagógico - PPP e o alcance dos objetivos almejados.

## **20. METAS**

- Atingir 100% de desacolhimentos – retorno a família biológica e/ou extensa e adoção;

- Atingir 100% de inserção das adolescentes acolhidas na instituição, em atividades extra curriculares;
- Atingir 100% de inserção das crianças na rede municipal de ensino;
- Reforma e pintura da Instituição;
- Aquisição de veículo automotivo com capacidade para sete lugares
- Locação de veículo automotivo com capacidade para sete lugares
- Adequação do espaço físico da sala de administração/coordenação e equipe técnica;
- Adaptar arquitetonicamente a Instituição para pessoas com deficiência;
- Garantir recursos financeiros para a formação permanente dos profissionais da Instituição.

## **21. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO**

Desde o acolhimento de cada adolescente, desenvolve-se as seguintes estratégias em todas as etapas do Plano de Ação:

- Incentivo a participação coletiva da construção das normas e rotinas proporcionando assim uma convivência mais saudável entre os adolescentes;
- Atividades coletivas de orientação dos direitos e deveres da criança e adolescente;
- Participação dos familiares e comunidade em atividades festivas da Instituição, salvo quando há ressalvas jurídicas.

Os procedimentos estabelecidos para o atendimento a Proteção Especial de Alta Complexidade às adolescentes acolhidas baseiam-se nos princípios da (Lei 8.069/90) do ECA, sendo complementados pela Lei Orgânica da Assistência - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnica: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e de outras Leis afins.

## **22. BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília/DF.

\_\_\_\_\_. Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 7 de dez. 1993.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei 12.435 de 06 de junho de 2011. **Sistema Único de Assistência Social**. Brasília/DF.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, junho de 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília/DF. 2009.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo Crianças e Adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez Brasília, DF: UNICEF.

SILVA, Enid Rocha Andrade. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil** – Brasília- DF - IPEA/CONANDA.

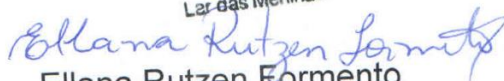
**AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ - LAR DAS MENINAS**

Rua 7 de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC – 89.114-840

(47) 3397-0023 – 3018-2321 CNPJ: 07.642.574/0002-93 e-mail: [equipetecnicameninas@hotmail.com](mailto:equipetecnicameninas@hotmail.com) - [ascmeninasqi@hotmail.com](mailto:ascmeninasqi@hotmail.com)

Gaspar, Janeiro de 2022.

Ellana Rutzen Formento  
Coordenação  
Lar das Meninas



Ellana Rutzen Formento

Coordenadora Lar das Meninas